

Aviso n.º 5904/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo resolutivo.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo resolutivo, ao abrigo da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, por urgente conveniência de serviço, com Leonor Sofia Dias Barreira, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início em 18 de Abril de 2005, pelo período de oito meses, eventualmente renovável.

14 de Julho de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 5905/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de 5 de Julho de 2005, se procedeu à rescisão de um contrato de trabalho a termo certo, com a auxiliar de serviços gerais, Maria Margarida Mendes Botelho Pinto, a seu pedido, cujo contrato teve início em 16 de Junho de 2005 e terminava em 15 de Setembro de 2005.

19 de Julho de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira.*

Aviso n.º 5906/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de 2 de Junho de 2005, se renova o contrato de trabalho a termo certo com o motorista de pesados, Fernando Manuel Duarte Rodrigues, com início em 18 de Julho de 2005 e a terminar em 15 de Julho de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 5907/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário, datado de 28 de Junho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da administração pública, e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho, com José Oliveira Pereira, António José Pinheiro Esteves e Henrique José Coelho Azevedo, operários qualificados, calceteiros, pelo período de um ano, produzindo efeitos a partir de 11 de Julho de 2005.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes.*

Aviso n.º 5908/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi renovado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de dois anos, com Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, técnica superior de recursos humanos, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

15 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 498/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa: Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o Projecto de Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social de Vila Viçosa, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 3 de Agosto de 2005.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — (Iguar.)

- a) (Iguar.)
- b) (Iguar.)
- c) (Iguar.)
- d) (Iguar.)
- e) (Iguar.)
- f) (Iguar.)
- g) (Iguar.)
- h) (Iguar.)

2 — O Cartão Municipal de Apoio Social é pessoal e intransmissível, devendo ser renovado anualmente.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*assinatura ilegível*), chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

9 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 5909/2005 (2.ª série) — AP. — António Botelho Pinto, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho datado de 1 de Julho e em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com início em 4 de Julho de 2005, com Raquel Maria da Silva Almeida Greenleaf, para exercer as funções correspondentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe, história.

14 de Julho de 2005. — O Vereador, em regime de permanência, *António Botelho Pinto.*

Aviso n.º 5910/2005 (2.ª série) — AP. — António Botelho Pinto, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho datado de 1 de Julho e em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com início em 4 de Julho de 2005, com Sandra Ribeiro Pereira, para exercer as funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, engenheira florestal.

14 de Julho de 2005. — O Vereador, em regime de permanência, *António Botelho Pinto.*

Aviso n.º 5911/2005 (2.ª série) — AP. — António Botelho Pinto, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho datado de 1 de Julho e em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com início em 4 de Julho de 2005, com Filipe Rodrigues Guerra, para exercer as funções correspondentes à categoria de assistente administrativo.

14 de Julho de 2005. — O Vereador, em regime de permanência, *António Botelho Pinto.*

JUNTA DE FREGUESIA DE ARGONCILHE

Aviso n.º 5912/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Argoncilhe, em sessão ordinária de 30 de Junho de 2005, aprovou o

quadro de pessoal (seis votos a favor, duas abstenções e dois votos contra), conforme proposta da Junta de Freguesia, de 25 de Maio de 2005, que se anexa.

13 de Julho de 2005. — O Presidente da Junta, *Agostinho Magalhães dos Santos*.

Quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Argoncilhe

Proposta a apresentar à Assembleia de Freguesia a realizar em 30 de Junho de 2005 para alteração do aprovado em Assembleia de Freguesia de 28 de Abril 1998 e publicado em *Diário da República* de 20 de Junho de 1998:

| Grupo | Carreira | Categoria | Lugares criados | Lugares a criar |
|----------------------|------------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------------|
| Administrativo | Oficial administrativo | Assistente administrativo | 1 | 2 |
| Auxiliar | — | Tractorista | 1 | — |
| | — | Coveiro | 1 | — |
| | — | Cantoneiros de limpeza | 3 | — |

A Junta de Freguesia, (*seguem-se três assinaturas ilegíveis.*)

JUNTA DE FREGUESIA DE BEIJÓS

Aviso n.º 5913/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da legislação em vigor, torna-se público que o contrato de trabalho a termo certo celebrado por esta Junta de Freguesia com António da Silva Santiago, para desempenhar funções de tractorista, foi prorrogado nos seguintes termos:

Em 1 de Agosto de 2004 — prorrogado por seis meses;
Em 1 de Fevereiro de 2005 — prorrogado por seis meses.

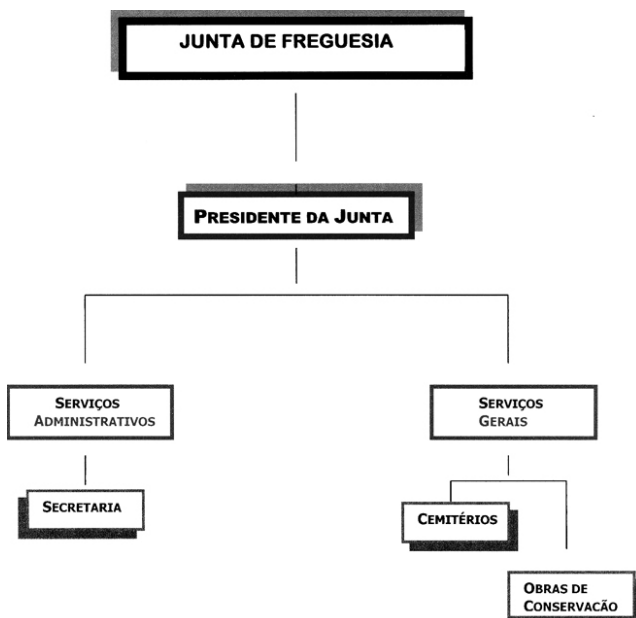
30 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *António Artur Pais dos Santos*.

Aviso n.º 5914/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia de Freguesia de Beijós, em sessão ordinária realizada em 30 de Abril de 2005, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovou a estrutura e organização dos serviços e quadro de pessoal, dependentes dos órgãos da Freguesia de Beijós.

30 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *António Artur Pais dos Santos*.

ANEXO I

Organigrama da Freguesia de Beijós



Estrutura e organização dos serviços dependentes dos órgãos da Freguesia de Beijós

CAPÍTULO I

Organização dos serviços

Artigo 1.º

Orgânica dos serviços

1 — Para a prossecução das atribuições, nos domínios a que se refere o artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é estabelecida a presente estrutura orgânica dos serviços dependentes dos órgãos da Freguesia de Beijós.

2 — As freguesias dispõem das atribuições previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, sem prejuízo das demais que lhes são cometidas por outros diplomas.

3 — As atribuições incidem nos seguintes domínios:

- Equipamento rural e urbano;
- Abastecimento público;
- Educação;
- Cultura, tempos livres e desporto;
- Cuidados primários de saúde;
- Acção social;
- Protecção civil;
- Ambiente e salubridade;
- Desenvolvimento;
- Ordenamento urbano e rural;
- Protecção da comunidade.

4 — As atribuições das freguesias e a competência dos respectivos órgãos abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Artigo 2.º

Competências

1 — As competências dos órgãos da Freguesia de Beijós podem ser próprias ou delegadas e a sua actuação rege-se pelos princípios da independência e da especialidade, no estrito cumprimento da delimitação da intervenção municipal e da Freguesia.

2 — As competências da Assembleia de Freguesia de Beijós são, no essencial, as constantes do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3 — As competências da Junta de Freguesia de Beijós são, no essencial, as constantes do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

4 — Por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o município de Carregal do Sal, a Freguesia de Beijós pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais.